



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 088/2007

INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

AUTORIA: – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: - FAV - COM EMENDA
FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAV -
MÉRITOS TEMÁTICOS: FAV -
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	17	'	09	'	2007	
Pedido de Vistas	Em	-	'	-	'	-	
1ª Discussão e Votação	Em	17	'	09	'	2007	
2ª Discussão e Votação	Em	18	'	09	'	2007	
Aprovado em Redação Final	Em	20	'	09	'	2007	
Promulgada	Em	-	'	-	'	-	
LEI Nº 2287	Sancionada	Em	22	'	10	'	2007
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1126	Em	23	'	10	'	2007



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 049.2007 - PMDB

1

PROJETO DE LEI N.º 088/2007

“Institui a Medalha Ecológica, e dá outras providências.”

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito Municipal a Medalha Ecológica, destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente no Município de Campo Mourão.

Art. 2º. A medalha será concedida anualmente, sempre no dia 05 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente, em sessão solene na Prefeitura Municipal de Campo Mourão, ou em outro local escolhido por esta, desde que seja área pública. *omundo*

Art. 3º. A escolha de pessoa, entidade e instituição agraciada pela Medalha Ecológica será feita por Comissão escolhida pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, entre pessoas que busquem trabalho e preservação do meio ambiente. *omundo*

Parágrafo Único - Os critérios para escolha da pessoa ou Instituição a serem agraciados com a Medalha Ecológica, serão definidos pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. *Supremia*

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado em abrir concurso público para escolher a arte, bem como providenciar a confecção da Medalha Ecológica. *Supremia* *omundo*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PL 049.2007 - PMDB

2

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ~~relogando~~
se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Vereador PMDB

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

MJ 049.2007 - PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1086/2007

Campo Mourão, 27/04/07 Horas 16:16

Silvia
PROTOCOLISTA

AO DAL

Ao Procurador Par-
lamentar p/ dar o seu
parecer, nos moldes do
artigo 102 do texto
Regimental.

20, 07/05/07

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N.º 088/2007

A Constituição Federal quando consagrou o meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito de todos os cidadãos, estabeleceu um vínculo entre a qualidade ambiental e a cidadania. E para garantir efetividade a esse direito a Constituição determina como obrigação do Poder Público a educação ambiental em todos os níveis de ensino.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Medalha Ecológica destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que prestem serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente no Município de Campo Mourão.

Trata-se de uma forma de incentivo à preservação da natureza, do meio-ambiente e do desenvolvimento sustentável.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Vereador PMDB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

() Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() **NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.**

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 02 de maio de 2007.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

PARECER N.º 009/2007

Ref.: Projeto de Lei n.º 088/2007

AO DAL

As comissões permanentes.

Do. 21/05/07

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto do Projeto de Lei referenciado, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue:

"INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", é a Súmula da proposição enfocada, exposta em 06 (seis) artigos.

S.M.J., o Autógrafo da Lei sob análise, para feitos de admissibilidade e tramitação, está conforme as disciplinas do inciso I, do artigo 39 do instrumento normativo desta Casa.

Todavia, permito-me sugerir que o artigo 6º passe a ter a seguinte redação: "Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008", considerando que neste ano não há tempo hábil para a implementação das medidas preconizadas nos artigos 2º e 4º do Projeto sob comento.

É o que me compete.

Campo Mourão, 17 de maio de 2007.


ROBERTO P. RIBEIRO DE CASTRO
Procurador Parlamentar
O.A.B. /PR - 6.608

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo nº 1320/2007

Campo Mourão, 17 de maio de 2007. Horas: 13:32

ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 088/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Relatório

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 088/2007, protocolado sob nº 1086 em 27 de abril de 2007, que: **INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei cita em sua mensagem justificativa que tem por objetivo agraciar pessoas, entidades e instituições que prestem serviços relevantes a ecologia e ao meio-ambiente no Município de Campo Mourão.

Analisado o Projeto observamos vários vícios quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e às técnicas legislativas.

Conforme determina o art. 108 do Regimento Interno, cada projeto deverá conter simplesmente, a enunciação da vontade legislativa.

Fundamentado no § 3º, do art. 39 do Regimento Interno, apresentamos as seguintes emendas, com o objetivo de sanar vícios:

Art. 1º -

EMENDA MODIFICATIVA.

O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - A medalha será concedida anualmente, sempre no dia 5 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente.

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - A escolha de pessoa, entidade ou instituição, que serão agraciadas com a Medalha Ecológica, será feita por Comissão formada por servidores da Secretaria competente.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

EMENDA SUPRESSIVA.

Suprime-se o Parágrafo Único do art. 3º.

O art. 4º contém texto autorizativo, de forma que determina como o Executivo deve agir em matéria de sua competência, tornando o texto inconstitucional, para adequar a matéria às normas legislativas sugerimos **EMENDA SUPRESSIVA – suprimindo o artigo 4º.**

Art. 5º -


EMENDA MODIFICATIVA:

O art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008. ✓

As emendas sugeridas visam sanar vícios para tornar a matéria apta a tramitar nesta Casa de Leis, ante ao exposto manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei, com as emendas sugeridas.

Sala das Comissões Permanentes do Poder Legislativo de Campo Mourão, em 26 de junho de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente - Relator


ROQUE APARECIDO DE FREITAS


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

PROJETO DE LEI N. ° 088/2007

AUTORIA DO VEREADOR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR EDSON LIMA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei n. ° 088/2007, de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira, que **INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

Após análise do incluso projeto de Lei, manifestamos **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da presente proposição, com as **EMENDAS MODIFICATIVAS E SUPRESSIVAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

Plenário "**Vereador José Pereira Carneiro**",
em 29 de agosto de 2007.


EDSON LIMA

Relator


MARLA APARECIDA TURECK DINIZ


SALVADOR MARTINS TURIBIO

Protocolo nº. 1086 /2007.

Assunto: Nomeação de relatoria no PL nº 088/2007.

AUTORIA: Dr. Eraldo Teodoro de oliveira

Nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente Projeto de Lei nº 088/2007, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de oliveira – INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Exmo. Sr. VEREADOR **ISIDÓRIO DA SILVA MORAES**, o qual nomeio RELATOR.

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que esta Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 03 de Setembro de 2007.



Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Presidente da Comissão de Méritos Temáticos



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PROJETO DE LEI Nº 088/2007.

AUTORIA DO VEREADOR: DR ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR ISIDORIO DA SILVA MORAES

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, Projeto de Lei de nº 088/2007, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – “**INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

VOTO DO RELATOR:

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, para tramitação, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à apreciação do Soberano Plenário, acatando as emendas propostas pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2007.



ISIDORIO DA SILVA MORAES

Relator



CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

membro

LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 1086/2007	PROJETO DE LEI Nº 088//2007
----------------------	-----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
21 05 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
21 05 2007	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
21 05 2007	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
17 09 2007	façer	APROVADO	X	REJEITADO	
17 09 2007	Projeto e Emendas	APROVADO	X	REJEITADO	
17 09 2007	u	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			X
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla			
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei			X

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei

nº 88 / 2007

Autoria do(s): Dr. Evildo F. Oliveira

Correção nos seguintes pontos:

1) no art. 1º: invariável singular;

2) na emenda ao artigo 3º: colocar no singular: "... para a prop-
riedade." e invariável singular;

~~Carlos acho que a redação final não está certa, de mais uma olhada nisso por favor~~

A redação final está de acordo com as emendas aprovadas pelos Comissões Permanentes.

Campo Mourão, em 20 / 09 / 2007.



Carlos Adiel Oliveira

Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 088/2007

INSTITUI A MEDALHA ECOLÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Medalha Ecológica, destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente no Município de Campo Mourão.

Art. 2º A medalha será concedida anualmente, sempre no dia 05 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º A escolha de pessoa, entidade ou instituição, que será agraciada pela Medalha Ecológica, será feita por Comissão formada por servidores da Secretaria competente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

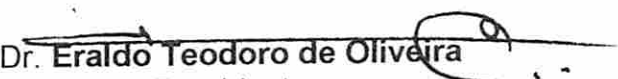
Ofício nº 3.188/2007 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 88/07, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, que “Institui a Medalha Ecológica, e dá outras providências”, analisado a provado em Plenário.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
VBN.



Campo Mourão

Cidade Escola



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1126/2007

DE 23/10/2007

LEI Nº 2287
De 22 de outubro de 2007

Institui a **Medalha Ecológica**, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Medalha Ecológica, destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente no Município de Campo Mourão.


Art. 2º A medalha será concedida anualmente, sempre no dia 05 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º A escolha de pessoa, entidade ou instituição, que será agraciada pela Medalha Ecológica, será feita por Comissão formada por servidores da Secretaria competente.

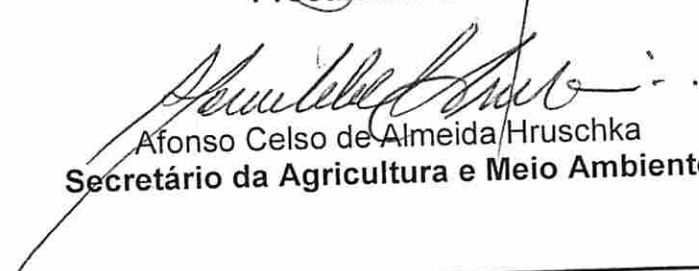
Art. 4º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de outubro de 2007


Nelson José Tureck
Prefeito Municipal


José Luiz Gurgel
Procurador-Geral


Afonso Celso de Almeida Hruschka
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1126 de 23/10/2007.

Página nº 01

LEI Nº 2287
De 22 de outubro de 2007

Institui a Medalha Ecológica, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Municipal, a Medalha Ecológica, destinada a agraciar pessoas, entidades e instituições que tenham prestado serviços relevantes à ecologia e ao meio ambiente no Município de Campo Mourão.

Art. 2º A medalha será concedida anualmente, sempre no dia 05 de junho, por ocasião do Dia Nacional do Meio Ambiente.

Art. 3º A escolha de pessoa, entidade ou instituição, que será agraciada pela Medalha Ecológica, será feita por Comissão formada por servidores da Secretaria competente.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de outubro de 2007

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Luiz Gurgel - Procurador-Geral
Afonso Celso de Almeida Hruschka - Secretário da Agricultura e Meio Ambiente